



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60
LEI Nº 1.119 / 2017.

“Institui gratificação para servidores da área da saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas gratificações para servidores da área da saúde que trabalharem nos pontos facultativos decretados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. Como contraprestação aos serviços prestados nos pontos facultativos porventura trabalhados, os servidores receberão, além da remuneração do seu cargo, as seguintes gratificações:

I - Médico: gratificação de R\$209,34 (duzentos e nove reais e trinta e quatro centavos);

II - Enfermeiro: gratificação de R\$99,34 (noventa e nove reais e trinta e quatro centavos);

III - Técnico em enfermagem: gratificação de R\$ 56,19 (cinquenta e seis reais e dezenove centavos)

§ 1º O valor da gratificação deverá ser reajustado na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores Municipais em revisão geral.

§ 2º Em nenhuma hipótese será paga a gratificação sem o respectivo desempenho das funções.

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento do servidor para fins de cálculo de adicionais.

Art. 4º - A gratificação instituída nesta lei não poderá ser cumulativa a outra Função Gratificada ou Bonificação percebida pelo servidor.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria. Revogando as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bocaina de Minas, 12 de maio de 2017.

Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal

Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal
CPF 490.913.355-88

Rua Capitão João Mariano Dias, Nº 86, Centro – Bocaina de Minas – MG -
CEP 37.340-000